



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2058416/2025 - SECOMP

Processo: 0012066-08.2024.6.15.8000

Interessado: SEÇÃO DE CONTRATOS, COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, CPL

Destinatário(s): COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Senhora Coordenadora,

Trata o presente de formalização processual, por dispensa de licitação, do serviço de veiculação de matérias de interesse do TRE/PB (Avisos de Licitação) em jornal on-line de grande circulação no Estado da Paraíba, estimando-se a publicação de 45 matérias por ano, conforme condições e especificações descritas no Termo de referência 2024189.

Os autos foram remetidos a esta Seção de Compras para realização de pesquisa comparativa de preços, ocasião em que foi solicitada proposta a empresas locais, bem como juntados contratos celebrados por outros Órgãos Públicos situados na Paraíba e em Estados vizinhos, obtendo-se os seguintes valores:

PROPOSTAS/ CONTRATAÇÕES	Proposta CNB (2055968)	Proposta Jornal da Paraíba (2056634)	Proposta Jornal A União (2057152)	Contrato 22/2024 - TCE-PE (2056029)	Contrato 06/2023 – TRT 21 REGIÃO (2058261)	Dispensa de Licitação 90002/2024 – UFCG (2058287)
Valor unitário por cada matéria publicada	R\$ 254,75	R\$ 300,00	R\$ 329,60	R\$ 279,90	R\$ 260,00	R\$ 297,60

Oportuno informar que o TRE/PB celebrou em março de 2023, com a empresa CNB Central de Notícias do Brasil, o contrato nº 07/2023, cujo objeto é idêntico ao destes autos, ao custo de R\$ 191,40 por publicação (1983146), cujo termo final está previsto para ocorrer em 29/03/2025.

Face o exposto, considerando os valores apurados, sugerimos, s.m.j, com fulcro no que estabelece o artigo 4º da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021](#), a realização de dispensa eletrônica, utilizando-se como valor de referência o menor preço coletado na pesquisa, ou seja, R\$ 254,75 por publicação, proposto pela empresa Central de Notícias Brasileiras – CNB, resultando a contratação no valor total de R\$ 11.463,75.

Entretanto, tendo em vista que o valor desta contratação resta inferior a 50% do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor poderá ser feita de forma presencial, ou seja, sem a utilização da forma eletrônica, nos termos do [artigo 7º, §1º, II, da Portaria nº 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#).

Como a empresa CNB não se encontra cadastrada no SICAF, foram retiradas as certidões 2058319, não sendo possível a obtenção da certidão de débitos relativos a créditos tributários Federais.

Considerando ainda que a contratação objeto destes autos está fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2024 e tendo em vista que o TR prevê a possibilidade de sucessivas prorrogações, limitando a duração total do contrato ao prazo máximo de 10 (dez) anos, sugerimos, s.m.j, que a

Assessoria Jurídica deste Regional se manifeste no sentido de informar se o valor limite para a dispensa deve ser observado para o período total do contrato (abrangendo a contratação original e todas as suas prorrogações) ou se tal valor deve ser verificado separadamente para cada uma das prorrogações.

Com as providências adotadas, remeto os autos para análise e deliberação.

Atenciosamente,

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 18/02/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2058416&crc=FB35C6D1, informando, caso não preenchido, o código verificador **2058416** e o código CRC **FB35C6D1**.

0012066-08.2024.6.15.8000

2058416v1

PROPOSTA / ORÇAMENTO DE PREÇOS

PARA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – Paraíba (TRE-PB)

Prezados,

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo Proposta/Orçamento de Preços para a prestação dos serviços de Divulgação no Portal Correio da Paraíba (na forma digital com PDF enviado por email) os Avisos de Licitações dos processos oriundos desta Instituição, conforme estimativa e condições abaixo, no regime de empreitada por preço unitário:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade/ano	CATSER	Valor Unitário
1	Contratação direta, por dispensa de licitação do serviço de veiculação de matérias de interesse do TRE/PB (Avisos de Licitação) em jornal on-line de grande circulação no Estado da Paraíba.	Publicação	45		R\$ 254,75

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025

Atenciosamente,



Ricardo Ramos

Dir. Comercial - Portal Correio

Zimbra

secomp@tre-pb.jus.br

Re: Serviço de veiculação de matérias (avisos de licitação) - Solicita orçamento

De : Ricardo Ramos
<ricardoramos@sistemacorreio.com.br>

qua., 12 de fev. de 2025 17:13

 1 anexo

Assunto : Re: Serviço de veiculação de matérias (avisos de licitação) - Solicita orçamento

Para : secomp@tre-pb.jus.br

Prezados,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento para a prestação do serviço de veiculação de matérias de interesse do TRE/PB (Avisos de Licitação) no Portal Correio da Paraíba.

Atenciosamente,

RICARDO RAMOS

Comercial
(83) 99882-0013

Em qua., 12 de fev. de 2025 às 16:50, 'TRE-PB/SEÇÃO DE COMPRAS' via Comercial - Sistema Correio <comercial@sistemacorreio.com.br> escreveu:

Senhor(a) Representante,

Solicito orçamento para a prestação do serviço de veiculação de matérias de interesse do TRE/PB (Avisos de Licitação) em jornal on-line.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração total a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21

A presente contratação será realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informo que a contratação será realizada no regime de empreitada por preço unitário, estimando-se um total de 45 (quarenta e cinco) publicações por ano.

Saliento que a matéria deverá ser mantida no portal do jornal on-line por, pelo menos, 30 dias.

Segue, em anexo, o termo de referência que norteia a presente contratação, o qual contém os modelos das matérias a serem veiculadas, bem como traz maiores informações acerca do serviço que se pretende contratar.

Favor Confirmar o recebimento deste e-mail.

Agradecemos e nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mário Cezar Delgado Régis
Seção de Compras - TRE/PB
(83) 3512-1278

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pelo Sistema Correio e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. O Sistema Correio se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

Antes de imprimir avalie se realmente é necessário.



Proposta Editais TRE-PB Fev25.pdf

148 KB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - <https://www.tcepe.tc.br>

CONTRATO TC N° 022/2024

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO SERVIÇO ALERTA LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BOINA AZUL SISTEMAS LTDA., CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 61/2024 – DISPENSA N.º 18/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, integrante da Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Estado de Pernambuco, com poderes de auto-organização e autoadministração conferidos no arts. 73 c/c 75 e 96, todos da Constituição Federal de 1988, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Martins Pereira, e, do outro lado, a empresa **BOINA AZUL SISTEMAS LTDA.**, com sede localizada na Rua dos Pinheiros, 136, Sl. 01, Maringá/PR. CEP: 87.060-280, telefones: (44) 98832-0450 / 98808-7091, e-mail: contato@alertalicitacao.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.839.112/0001-90, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Kseniia Matsiuta, considerando o disposto no artigo 75, inciso II, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º 61/2024, Dispensa n.º 18/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de assinatura anual do serviço Alerta Licitação, conforme detalhamento apresentado nas Cláusulas Segunda e Quarta, especificações e documentos constantes do Processo de Contratação em epígrafe e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 1.399,50 (mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	555400-4	Assinatura do serviço Alerta Licitação - envio de alertas por e-mail sobre licitações	12 (doze) meses	5 (cinco)	279,90	1.399,50

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2024NE000490, de 26/7/2024

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

I - os serviços serão prestados conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos no Termo de Referência do Processo de Contratação em epígrafe e neste contrato;

II - o início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pela CONTRATADA após recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Biblioteca (GEBI), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial;

III - a Ordem de Serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);

IV - a nota de empenho não é considerada Ordem de Serviço;

V - a disponibilização das assinaturas contratadas deverá ocorrer em até 7 (sete) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;

VI - a assinatura do serviço alerta licitação deverá atender aos requisitos abaixo dispostos:

a) envio de avisos de licitações publicadas para e-mails previamente cadastrados, em horários e dias predefinidos, informando novas licitações encontradas de acordo com os segmentos de atuação (produtos e serviços), nos Estados e Municípios definidos em filtros pelo CONTRATANTE, contendo, no mínimo o objeto, órgão licitante, data de abertura e Unidade Federativa;

b) acesso irrestrito ao site e a todas as suas funcionalidades, todas as licitações, segmentos e Estados, podendo cada assinatura cadastrar até 5 (cinco) contas de e-mails para recebimento dos alertas, totalizando até 25 (vinte e cinco) e-mails possíveis de serem cadastrados;

VII - não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, compreendendo o período de 20/08/2024 a 20/08/2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

§ 2º O valor global deste contrato com a soma de seus eventuais aditivos não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no art. 75, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

A Chefia da Gerência de Biblioteca (GEBI) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e por este instrumento contratual.

§ 3º O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência do Processo de Contratação, com a proposta da CONTRATADA ou com o presente contrato.

§ 4º Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. O prazo para refazimento do serviço poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

§ 5º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

§ 6º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 7º Nos termos do [artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 8º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 9º Na hipótese de contratação de terceiros para assistir o fiscal do contrato em suas atribuições, a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 10. A CONTRATADA é responsável pelos compromissos assumidos perante terceiros, bem como pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos.

§ 11. A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC n.º 181 de 25 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Biblioteca (GEBI) do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência de Biblioteca (GEBI) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), na aba [Cidadão/Envio de Nota Fiscal](#).

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de

renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do [artigo 124, inciso II, alínea “d”](#), e do [artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 6/6/2024.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do artigo 1º, III, do [Decreto Estadual n.º 52.153/2022](#), e da [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, do Termo de Referência do Processo de Contratação em epígrafe e das Cláusulas Segunda e Quarta deste contrato. Qualquer mudança no método de execução do objeto contratual deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;
- II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);
- III - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
- IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V - suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- VI - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- IX - não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§ 2º Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A extinção deste contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

§ 4º A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.

§ 5º A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 6º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação em epígrafe e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Contratação, em especial, quanto à regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, Seguridade Social e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs [14.133/2021](#) e [8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), pela [Lei Estadual n.º 17.555/2021](#), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

§ 3º Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Conforme dispõe o artigo 94, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes contratantes e vistado por Ruy Bezerra de Oliveira Filho - Diretor-Geral Executivo - e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações.

Ricardo Martins Pereira
Diretor-Geral
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

Kseniia Matsiuta
Representante Legal
BOINA AZUL SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Kseniia Matsiuta, Sócia-Administradora**, em 14/08/2024, às 18:27 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza, Chefe de Departamento**, em 15/08/2024, às 07:40 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Bezerra de Oliveira Filho, Diretor-Geral Executivo**, em 15/08/2024, às 09:33 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Martins Pereira, Diretor-Geral**, em 19/08/2024, às 07:46 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI TCE-PE - Autenticidade](#), informando o código verificador **0364494** e o código CRC **82985F42**.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de assinatura do serviço Alerta Licitação

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.008170/2024-16

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 020001000012024000074

Unidade Demandante: Gerência de Biblioteca - GEBI

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A necessidade de informação atualizada, de fonte confiável e em formato digital é comum a qualquer instituição pública, porém, no caso do TCE-PE esse ponto é potencializado tendo em vista a ampla gama de temas a serem fiscalizados enquanto atividade fim do órgão e que demandam uma tomada de decisão ágil.

Nesse sentido, para possibilitar uma fiscalização mais efetiva, isto é, que traga benefícios concretos para a sociedade, faz-se necessário um acompanhamento minucioso das contratações realizadas no Estado de Pernambuco.

Essa atividade é desempenhada pelas unidades de Controle Externo do TCE-PE (Gerência de Auditoria de Procedimentos Licitatórios - GLIC e Gerência de Auditoria de Tecnologia da Informação - GATI) as quais precisam saber, em tempo real, sobre todos os procedimentos licitatórios iniciados a fim de poderem planejar as atividades de fiscalização.

E para atender esta demanda, a assinatura de um serviço como o Alerta Licitação é fundamental haja vista o sistema enviar avisos de licitações, para contas de e-mails cadastradas, com as novas licitações encontradas de acordo com os segmentos de atuação (produtos e serviços) do Estado ou municípios, definidos em filtro pelo usuário.

A assinatura do serviço Alerta Licitação também permite o acesso às buscas diretamente em seu site e às seguintes funcionalidades:

- visualização de todas as licitações de um Estado;
- visualização de todas as licitações de um Município;
- busca por distância;
- busca por série temporal de licitações entre outros filtros possíveis.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

Sendo assim, resta claro a relevância dessa assinatura para oferecer maior agilidade na fiscalização das licitações e apoiar a atuação do controle externo de forma tempestiva.

Além disso, é relevante destacar que a utilização de avisos por e-mail configura uma compra sustentável por não ser necessário fazer o download de todo o arquivo do Diário Oficial o que acarretaria em mais uso de espaço para armazenagem nos servidores, estando este tipo de contratação alinhada com o Plano de Logística Sustentável - PLS do Tribunal (*Compras Sustentáveis 1 - a especificação dos itens de aquisição deve seguir critérios de sustentabilidade conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021*).

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

As 05 (cinco) assinaturas contratadas, que permitem o cadastro de até 25 (vinte e cinco) contas de e-mails diferentes, possibilitam o atendimento das equipes das Gerências anteriormente mencionadas (GLIC e GATI) uma vez que é possível o acesso simultâneo em diferentes computadores e/ou dispositivos móveis (celulares, tablets, etc), utilizando o mesmo login e senha, com limite de até cinco dispositivos.

Cabe salientar que houve acréscimo de 02 (duas) assinaturas em relação à contratação anterior por solicitação do Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação - DPLTI ao qual estão subordinadas a GLIC e GATI, para possibilitar a criação de mais tipos de alerta e filtros de pesquisa, de acordo as necessidades de trabalho dessas áreas.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19, da Portaria Normativa TC nº 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;

VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.

Todavia, cumpre registrar que para as contratações diretas enquadradas na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, como é o caso da contratação objeto do presente instrumento de planejamento, a elaboração do ETP é facultativa, conforme estabelecido na supramencionada Portaria Normativa.

Da leitura dos incisos acima verifica-se, ainda, que a contratação do Alerta Licitação não se enquadra nas situações que demandam a elaboração de ETP posto que a contratação deste serviço é costumeira para a Biblioteca, tendo se repetido nos últimos anos.

Cumpre esclarecer ainda que o presente documento apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, estabelecidos de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Neste sentido, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente. (Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

1.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 da Gerência de Biblioteca, no valor de R\$839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), pois foram previstas apenas 3 (três) assinaturas inicialmente.

1.5. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) e possui saldo de R\$1.399,50 (mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), na atividade 2042 - GESTÃO DO CONHECIMENTO e no insumo 4084 - SERVIÇO - BIBLIOTECA DIGITAL.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de assinatura anual do serviço Alerta Licitação conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO						
Item	Código e-Fisco	Especificação Detalhada	Quantidade	Periodicidade	Valor un	Valor total
1	555400-4	Assinatura do serviço Alerta Licitação - envio de alertas por e-mail sobre licitações	05 (cinco)	12 (doze) meses	R\$279,90	R\$1.399,50

2.1. Detalhamento dos serviços:

A assinatura do serviço alerta licitação deverá atender aos requisitos abaixo dispostos:

- envio de avisos de licitações publicadas para e-mails previamente cadastrados, em horários e dias pré definidos, informando novas licitações encontradas de acordo com os segmentos de atuação (produtos e serviços), nos Estados e Municípios definidos em filtros pelo Contratante, contendo, no mínimo o objeto, órgão licitante, data de abertura e Unidade Federativa;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

- acesso irrestrito ao site e a todas as suas funcionalidades, todas as licitações, segmentos e Estados, podendo cada assinatura cadastrar até 05 (cinco) conta de e-mails para recebimento dos alertas.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de R\$1.399,50 (mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação se dará por dispensa de licitação tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Indica-se a realização da contratação direta sem disputa (por representação) da proposta apresentada pela empresa Boina Azul Sistemas Ltda, CNPJ 33.839.112/0001-90, com amparo no previsto no § 2º, do Art. 3º da Portaria nº 187/2022.

Elencamos a seguir as razões que justificam a vantajosidade da realização da contratação direta sem disputa (por representação):

I. O Serviço Alerta Licitação, oferecido pela empresa Boina Azul Sistemas Ltda, já é costumeiramente prestado ao TCE-PE, restando comprovada sua qualidade e adequação em fornecer os serviços necessários para subsidiar as atividades do Tribunal;

II. Resta evidenciado, conforme documentos anexados ao presente processo SEI, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação jurídica, econômica, técnica e de regularidade fiscal necessários para a contratação;

III. Foi realizada pesquisa com outros fornecedores, conforme resta comprovado no Doc. SEI nº 0322107. Em resposta, a empresa Conlicitação informou que os planos disponíveis atendem até no máximo 08 grupos de segmentos de alertas, estando em desacordo com o objeto que pretendemos contratar que contempla alerta de todas as licitações, independente dos segmentos. As empresas LicitMais (documento SEI 0335608) e Effecti (documento SEI 0345334), contactadas por *e-mail*, não enviaram propostas.

5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Será adotada a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 para o presente processo, uma vez que o valor estimado da aquisição se



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

enquadra no critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

“1 - A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi conduzida de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos pela Portaria Normativa TC n.º 192/2022, abrangendo a busca por informações nas seguintes plataformas: Banco de Preços, PE Integrado, Tome Conta e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entretanto não foram localizadas contratações para o objeto.

Foi aberta a cotação 1592-06/24, realizada entre os dias 21 e 25/06/2024 no sistema PE-Integrado, para representar a proposta encaminhada pela empresa Boina Azul Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.839.112/0001-90.

O valor unitário de cada assinatura é o mesmo cobrado em 2023 (R\$279,90) pois não houve reajuste de preços, ou seja, R\$1.399,50 (mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para 05 (cinco) assinaturas do serviço Alerta Licitação podendo ser cadastradas até 25 (vinte e cinco) contas de e-mail (05 e-mails para cada assinatura), com acessos simultâneos, conforme detalhado na proposta da empresa, documento SEI nº 0330624 e no mapa de preço do PE-Integrado, documento SEI nº 0334788.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência.

O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Gerência de Biblioteca (GEBI), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A ordem de serviço será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A disponibilização das assinaturas deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

7.3 LOCAL DE ENTREGA

Não haverá entrega física pois o serviço é prestado de maneira digital.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e deste termo. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

V - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

VIII - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC nº 224/2023).

8.2.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Gerência de Biblioteca do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

O objeto será recebido:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação do serviço com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido no termo de referência e no contrato.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

9.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.2.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores - CADFOR.

9.2.2 O Cadastro no Cadastro de Fornecedores - CADFOR não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

9.2.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Biblioteca (GEBI) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência de Biblioteca do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ 11.435.633/0001-49.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

9.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO PAGAMENTO

Para a presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto e a vantajosidade monetária da proposta de valor único, o pagamento será realizado em uma única parcela, em observância ao disposto no art. 145, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao praticado pelo setor privado, estando assim, consoante ao artigo 40, I, da supramencionada norma.

10. DA NECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#).

12. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Expediente e Documentação

13. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Servidor responsável

Chefe da GEBl

Fabiana
Bezerra
Queiroga:2049

Assinado de forma
digital por Fabiana
Bezerra
Queiroga:2049
Dados: 2024.07.12
08:15:03 -03'00'

NEGÓCIOS

REDE PARAÍBA

EDITORA JORNAL DA PARAÍBA LTDA

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 258, Tambiá, João Pessoa/PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 01/2024 – TRE-PB/PTRE/DG/SAO/CPL

1. OBJETO:

1.1 - Contratação direta, por dispensa de licitação do serviço de veiculação de matérias de interesse do TRE/PB (Avisos de Licitação) em jornal on-line de grande circulação no Estado da Paraíba, **no regime de empreitada por preço unitário**, com fulcro no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação direta, por dispensa de licitação do serviço de veiculação de matérias de interesse do TRE/PB (Avisos de Licitação) em jornal on-line de grande circulação no Estado da Paraíba.	PUBLICAÇÃO	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00

Juliana Miranda

Coordenadora de Vendas

E-mail: juliana@cabobranco.tv.br

Telefone: 83 2106 1920

Celular: 83 98187 2001



Edital

Uma solução que oferece ainda mais visibilidade e reconhecimento para o seu documento. Por meio de um conteúdo relevante, o edital pode informar o público alvo de forma eficiente, simples e rápida.

VANTAGENS DO

Seu edital no Jornal da Paraíba

1. Rapidez, eficiência e democratização oferecidas pela internet.

2. A credibilidade e agilidade do site garantem a disseminação do edital.

3. A informação chega mesmo em cidades sem jornal impresso.

4. Ampla distribuição do conteúdo publicado no Jornal da Paraíba, site de credibilidade e grande audiência.

Diária

R\$300,00

Zimbra

secomp@tre-pb.jus.br

Re: Serviço de veiculação de matérias (avisos de licitação) - Solicita orçamento

De : Juliana Miranda • Negócios em Publicidade
<juliana@cabobranco.tv.br>

qui., 13 de fev. de 2025 14:37

 2 anexos

Assunto : Re: Serviço de veiculação de matérias (avisos de licitação) - Solicita orçamento

Para : secomp@tre-pb.jus.br

Cc : Comercial JP
<comercialjp@jornaldaparaiba.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Olá! Boa tarde, Mário. Tudo bem?

Segue anexo o nosso orçamento conforme solicitado. Como o arquivo enviado foi .html, fiz uma versão com as informações iniciais do seu documento.

Caso precise de mais alguma documentação, fico à disposição.

Abraços,

Em qua., 12 de fev. de 2025 às 17:02, Comercial JP
<comercialjp@jornaldaparaiba.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **TRE-PB/SEÇÃO DE COMPRAS** <secomp@tre-pb.jus.br>

Date: qua., 12 de fev. de 2025 às 16:50

Subject: Serviço de veiculação de matérias (avisos de licitação) - Solicita orçamento

To:

Senhor(a) Representante,

Solicito orçamento para a prestação do serviço de veiculação de matérias de interesse do TRE/PB (Avisos de Licitação) em jornal on-line.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração total a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21

A presente contratação será realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informo que a contratação será realizada no regime de empreitada por preço unitário, estimando-se um total de 45 (quarenta e cinco) publicações por ano.

Saliento que a matéria deverá ser mantida no portal do jornal on-line por, pelo menos, 30 dias.

Segue, em anexo, o termo de referência que norteia a presente contratação, o qual contém os modelos das matérias a serem veiculadas, bem como traz maiores informações acerca do serviço que se pretende contratar.

Favor Confirmar o recebimento deste e-mail.

Agradecemos e nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mário Cezar Delgado Régis
Seção de Compras - TRE/PB
(83) 3512-1278



EDITAL_JORNAL DA PARAIBA.pdf

149 KB



TRE_EDITAL_Jornal da Paraiba_fev25.pdf

206 KB

Proposta Comercial

Veículos: Jornal A União on-line

Publicações: Jornal A União on-line

Cliente: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB

Veículo	Publicações no jornal A União on-line	Quantidade de publicações	Total de cm/coluna (média)	Total
Jornal A União on- line	R\$2,60cm/coluna	45	720 Cm / coluna	R\$14.832,00

DURAÇÃO DOS CONTRATOS

12 meses

VALIDADE

90 dias

João Pessoa-PB, 14 de fevereiro de 2025

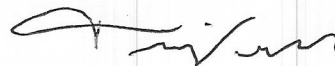
Thiago Xavier Ribeiro de Lucena

Gerente Comercial e de Marketing da EPC

E-mail: thiagoxavierepc@gmail.com

Telefone: (83) 3218-7911 (83)98836-8388

Thiago Xavier Ribeiro de Lucena
Gerente Comercial e de Marketing-EPC
Mat.: 820132-8



Zimbra

secomp@tre-pb.jus.br

Re: Serviço de veiculação de matérias (avisos de licitação) - Solicita orçamento**De :** Thiago Xavier <thiagoxavierepc@gmail.com>

sex., 14 de fev. de 2025 08:01

Assunto : Re: Serviço de veiculação de matérias (avisos de licitação) - Solicita orçamento 1 anexo**Para :** TRE-PB/SEÇÃO DE COMPRAS <secomp@tre-pb.jus.br>

Bom dia!
Segue proposta solicitada.
Atenciosamente,

Em qua., 12 de fev. de 2025 às 18:25, TRE-PB/SEÇÃO DE COMPRAS <secomp@tre-pb.jus.br> escreveu:

Senhor(a) Representante,

Solicito orçamento para a prestação do serviço de veiculação de matérias de interesse do TRE/PB (Avisos de Licitação) em jornal on-line.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração total a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21

A presente contratação será realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informo que a contratação será realizada no regime de empreitada por preço unitário, estimando-se um total de 45 (quarenta e cinco) publicações por ano.

Saliento que a matéria deverá ser mantida no portal do jornal on-line por, pelo menos, 30 dias.

Segue, em anexo, o termo de referência que norteia a presente contratação, o qual contém os modelos das matérias a serem veiculadas, bem como traz maiores informações acerca do serviço que se pretende contratar.

Favor Confirmar o recebimento deste e-mail.

Agradecemos e nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mário Cezar Delgado Régis
Seção de Compras - TRE/PB
(83) 3512-1278

--

Atenciosamente,

Thiago Xavier Ribeiro de Lucena
Gerente Comercial e de Marketing da EPC
(83) 98836-8388



Proposta comercial - TRE-PB - Jornal A União On-line - Publicações.pdf
478 KB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS
E EXTRATOS DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 21ª REGIÃO E A
EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E
PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.**

CONTRATO TRT/CLC Nº 006/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**, com sede nesta Capital, na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59063-900, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, neste ato representado por Sua Excelência o Desembargador Presidente, **ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS**, portador da Matrícula Funcional nº 308.21.0012, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.**, com sede na Av. Orosimbo Maia, 430 - Sala 1516, Edifício Easy Office - Vila Itapura - Campinas/SP, CEP 13010-211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, tendo em vista o que consta no **PROAD nº 5184/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica (Aviso de Dispensa Eletrônica nº01/2023), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de publicação de avisos e extratos de Licitação, bem como demais matérias do interesse deste Regional, em jornal diário de grande circulação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ANUAL	QTDE GLOBAL (5 ANOS)
1	Serviço de Divulgação – Publicação de editais e comunicados em jornal diário de grande circulação, no formato 2 coluna x 5cm, em página indeterminada. Publicação de terça-feira a domingo.	4227	unidade	30	150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de contratação direta;
- 1.3.3. A Proposta da contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

3.2 As condições gerais da contratação encontram-se descritas no **tópico 1** do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

3.3 A execução contratual encontra-se detalhada no **tópico 5** do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

3.4 A gestão do contrato, inclusive rotinas de fiscalização contratual estão descritas no **tópico 6** do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 Os valores da contratação são os detalhados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTDE ANUAL	QTD GLOBAL	VALOR ANUAL R\$	VALOR GLOBAL (5 ANOS) R\$
------	---------------	--------	-----------------	------------	------------	-----------------	---------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1	Serviço de Divulgação – Publicação de editais e comunicados em jornal diário de grande circulação, no formato 2 coluna x 5cm, em página indeterminada. Publicação de terça-feira a domingo.	4227	unidade	30	150	7.800,00	39.000,00
---	---	------	---------	----	-----	----------	-----------

3.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos tópicos 7.18 a 7.26 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

6.2 A **CONTRATADA** deverá atender a todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento do **CONTRATANTE**, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, à necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/12/2022.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento, especialmente no **tópico 10**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente aquelas listadas no **tópico 9** do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4 Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, email ou telefone;

9.5 Caso seja optante do Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), apresentar para fins de comprovação dessa condição, cópia do Termo de Opção e a declaração em duas vias, assinadas pelo representante legal, no momento da assinatura do contrato.

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Abster-se de contratar para atuarem neste contrato empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 21ª Região (art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

9.10 Abster-se de colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º da Resolução 156/12 – CNJ);

9.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços.

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

cumprimento do contrato;

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.22 Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

9.23 Não ser condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;

9.24 Não possuir em seu Quadro de Pessoal, durante toda a vigência do contrato, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvando-se o emprego de menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99);

9.25 Manter-se livre de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigam a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, regulamentado pelo Ato TRT21-GP nº 185/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

12.4 O **CONTRATANTE** poderá, mediante despacho fundamentado, deixar de instaurar ou suspender a aplicação de penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, conforme Ato TRT/GP nº 237/2016.

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

12.13 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15 Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Fonte de Recursos: 1000000000
- II. Programa de Trabalho: 168218 (PTRES)
- III. Natureza da Despesa: 339039
- IV. Nota de Empenho: 2023NE000168

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

CONTRATO TRT/CLC Nº 006/2023
PROAD Nº 5184/2022

ANEXO I – Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

LIEGE
GOMES
MACHADO
DE MELO
03/02/2023 08:26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de serviços de publicação de avisos e extratos de Licitação, bem como demais matérias do interesse deste Regional, em jornal diário de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL
1	Serviço de Divulgação – Publicação de editais e comunicados em jornal diário de grande circulação, no formato 2 coluna x 5cm, em página indeterminada. Publicação de terça-feira a domingo.	4227	unidade	30	353,20	10.596,00

1.2 O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 10.596,00 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais)**, conforme tabela acima.

1.3 O quantitativo foi estimado com base no número de licitações publicadas no DOU neste exercício (24 pregões eletrônicos e 1 concurso), ressaltando que esse número tende a diminuir com o aumento do valor referente a dispensa de licitação. Contudo, considerando que em 11/01/2023 assumirá a nova gestão do TRT 21, adotamos o quantitativo estimado de 30 publicações para poder atender um maior número de licitações, caso necessário, em razão de possíveis alterações de prioridades estratégicas pela nova Administração.

1.4 A quantidade estimada, apresenta-se como mero referencial, não podendo ser exigido ou considerado como obrigação do CONTRATANTE, por tratar-se de mera estimativa, podendo, ainda, sofrer acréscimos ou supressões;

1.5 Os extratos dos avisos de licitações obedecerão ao especificado abaixo:

Tamanho: 2 colunas x 05cm

Publicação diária: no mínimo de 5 dias por semana

Página: indeterminada.

1.6 O serviço objeto desta contratação é considerado contínuo (art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7 Trata-se de prestação de serviço comum a ser contratado mediante procedimento eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1.8 O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo haver a previsão no edital e/ou contrato.

1.9 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A referida contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento de disposições legais, em especial as constantes no art. 54 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 Levando-se em consideração o disposto na legislação, os avisos de licitação obrigatoriamente deverão ser publicados em jornais de grande circulação (§ 1º, art. 54, Lei 14.133/2021).

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2023, sob o código 151222023284092 - DLC (proad 4087/2022)

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as recomendações gerais constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Participação

4.2 Poderão ser contratadas empresas do ramo de publicidade, responsáveis pela impressão dos jornais ou outras que tenham em seu objeto social comercialização de anúncios;

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Garantia da Contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, (art. 110, Ato TRT21-GP Nº /2022).

Alteração subjetiva

4.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

Vistoria

4.6. Os serviços a serem contratados dispensam a necessidade de vistoria.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de execução

5.1 A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da data da assinatura do termo contratual.

5.2 O envio das matérias a serem publicadas no dia seguinte, será até às 15h30min, podendo, entretanto, em casos excepcionais, prolongar-se até 16h30min;

5.3 Os avisos, onde constarão informações indispensáveis para a execução do objeto, na forma de extrato, serão encaminhados pelo Setor de Licitações, por e-mail, e deverão ser publicados na edição da data informada no próprio encaminhamento;

5.4 A contratada deverá encaminhar cópia da publicação ao email: selic@trt21.jus.br

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

Local da prestação de serviços

5.7. O Contratante está estabelecido no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - CNPJ.: 02.544.593/0001-82
Divisão de Licitações e Contratos – DLC / Setor de Licitações – SELIC
Av. Capitão-Mor Gouveia, nº 3104 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.063-900

5.8 Os serviços de publicação serão prestados através de jornal de grande circulação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais Anexos, à proposta apresentada e às disposições da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Rotinas de Fiscalização Contratual

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.11 O gestor do contrato gerenciará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, se for o caso, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Ao final de cada mês, a Contratada deverá contabilizar as matérias que foram enviadas pelo Contratante e encaminhar a nota fiscal respectiva, acompanhada da comprovação das publicações realizadas.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências relacionadas à publicação. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

7.4.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na documentação apresentada.

7.4.2 Enviar a documentação pertinente à Coordenação de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento do valor atestado pela fiscalização.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, liberando a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade porventura verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada descumpriu cláusula contratual:

liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, §2º da D Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 Os prazos de liquidação e pagamento, poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, conforme art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da despesa nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.19 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), *pro rata die*.

7.20 Se o inadimplemento for provocado pela contratada por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26 Para efeito de pagamento a empresa deverá manter as condições de habilitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item .

Proposta

8.2 Na proposta deverão constar:

- a) razão social, CNPJ, endereço físico, correio eletrônico, e telefone, assim como o nome do preposto para contato.
- b) o valor unitário e total na proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- c) o nome do jornal onde, se vencedora, irá publicar os avisos; e
- d) em quais dias da semana o jornal é publicado

8.3 O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Habilitação

8.4 Os critérios de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é o seguinte:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 3 (três) anos .

8.5 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como os critérios de habilitação econômico-financeira serão as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes na Lei 14.133/2021:

- I) garantir condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;
- II) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de seus empregados, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- III) disponibilizar correio eletrônico e telefone, assim como designar preposto responsável pelo contato com o CONTRATANTE;
- IV) zelar pela boa execução do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços apontadas pelo CONTRATANTE;
- V) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas;
- VI) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VII) acusar o recebimento da matéria para publicação e informar, com a maior brevidade, o empecilho para publicação, se houver;
- VIII) encaminhar para o Setor de Licitações - SELIC, na mesma data da publicação, via e-mail, arquivo com a folha completa do jornal onde foi publicado o Extrato do Aviso de Licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

IX) não transferir suas obrigações para outrem;

X) encaminhar para o Setor de Licitações - SELIC, via e-mail, a nota fiscal referente à publicação;

XI) manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

XII) não ser condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;

XIII) aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes da Lei 14.133/2021:

I) fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, por meio do Setor de Licitações - SELIC ou outro que venha a ser designado;

II) enviar, por intermédio do Setor de Licitações - SELIC deste Tribunal, os extratos dos avisos de licitação para publicação, utilizando-se dos diversos meios de comunicação eletrônicos atuais, em tempo hábil para a publicação na data prevista;

III) receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;

IV) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Decorrido um ano, o reajuste contratual será aplicado o estabelecido no instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região poderá aplicar ao contratado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais relacionadas na Lei nº 14.133/2021 e ato :

I – Advertência;

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato.

12.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 Além de outras, porventura existentes no contrato, constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo haver motivação formal nos autos e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Natal, 03/02/2023.

Liege Gomes Machado de Melo
Chefe do Setor de Licitações

Aprovo o presente Termo de Referência.
DLC, 03/02/2023.

Eugênio Lisboa Vilar de Melo Júnior
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

CONTRATO TRT/CLC Nº 006/2023
PROAD Nº 5184/2022

ANEXO II – Proposta



Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

RAQUEL
DA
CÂMARA
MARTINS
03/03/2023 14:29

PROPOSTA DE PREÇOS - Dispensa de licitação 01/2023

À
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Empresa: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP
Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP
CEP: 13.010-211 – CNPJ: 18.876.112/0001-76 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037
Banco do Brasil Ag. 1227-0 Conta corrente 106.325-1
E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

Objeto: Contratação de serviços de publicação de avisos e extratos de Licitação, bem como demais matérias do interesse deste Regional, em jornal diário de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	QTD	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Divulgação – Publicação de editais e comunicados em jornal diário de grande circulação, no formato 2 coluna x 5cm, em página indeterminada. Publicação de terça-feira a domingo. Jornal Folha de SP	30	Cm/col	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
Valor Total					R\$7.800,00

Valor Total R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Tel.: (19) 3213-3037
Av. Orosimbo Maia, 430 | Sala 1516
Ed. Easy Office - Vila Itapura
CEP 13.010.211 - Campinas/SP
www.gibborbrasil.com.br





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

Declaramos o nome do responsável legal pela assinatura do contrato

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo: Alexandre da Silva Bandetini

CPF: 163.813.638-60

Carteira de Identidade: 22.005.115-x

Estado civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Email: alexandre@gibborbrasil.com.br

Telefone: (19) 3242-4505

Fax: (19) 3213-3037

Campinas, 01 de março de 2023.

Alexandre da Silva Bandetini

RG: 22.005.115-x

Tel.: (19) 3213-3037
Av. Orosimbo Maia, 430 | Sala 1516
Ed. Easy Office - Vila Itapura
CEP 13.010.211 - Campinas/SP
www.gibborbrasil.com.br



CONTRATO TRT/CLC Nº006/2023
PROAD Nº 5184/2022

ANEXO III – Nota de Empenho 2023NE000168

Data e hora da consulta: 14/03/2023 12:48

Usuário: ***.855.51

Impressão Comp

 JOSÉ DO
CARMO DE
ALMEIDA
FILHO
14/03/2023 12:50

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80021	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
02.544.593/0001-82	AV. CAPITAO MOR GOUVEIA, 3104 -LAGOA NOVA	59063-900
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084)4006.3000

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	168	2023PE000006

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168218	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/03/2023	Global	PROAD0051842022	-	7.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS L	13023-030
Endereço		
OROSIMBO MAIA 430 SALA 1516 VILA ITAPURA		
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

PROAD. 5184/2022 - Contratação de serviço de publicação de avisos e extratos de licitação em jornais locais de grande circulação no Estado do RN, exigência do § 1º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/03/2023 11:31:21	Alteração

Data e hora da consulta: 14/03/2023 12:48

Usuário: ***.855.514-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.800,00

Subelemento 90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Pagamento da despesa com contratação de serviço de publicação de avisos e extratos de licitação em jornais locais de grande circulação no Estado do RN, exigência do § 1º do art. 54 da Lei 14.133/2021.	7.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/03/2023	Inclusão	1,00000	7.800,0000	7.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO DE MEDEIROS DANTAS

***.416.144-**

13/03/2023 11:31:21

Gestor Financeiro

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE

***.511.274-**

13/03/2023 10:26:54



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024

Última atualização 15/07/2024

Local: Sumé/PB **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Unidade compradora: 158401 - CENTRO DESENV SUSTENTAVEL DO SEMIARIDO-UFCG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024 16:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/07/2024 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05055128000176-1-000070/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de publicação, sob demanda, de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal diário de grande circulação para o Campus do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

Informação complementar:

Licitação dispensável para contratação que envolva valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.976,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estim
1	Publicações Promocionais / Editais	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.